

Norma Interna PPGEP Nº 01/2017

Regulamenta a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção – nível Mestrado.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia (FENG) da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Regional Catalão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a área de concentração e a linha de pesquisa no âmbito do PPGEP.

Art. 2º A área de concentração do PPGEP é Engenharia de Operações e Processos Industriais.

Parágrafo único. A Engenharia de Operações e Processos Industriais engloba o planejamento, a programação, a execução e o controle de processos produtivos para converter recursos de entrada em produtos e serviços. Foca os estudos em conceitos de projetos, engenharia industrial, engenharia e desenvolvimento de produtos e de processos produtivos, engenharia da qualidade e da produtividade, gestão da manutenção industrial, entre outros elementos que afetam diretamente os processos produtivos industriais. As pesquisas relacionadas a esta área de concentração visam à participação efetiva dos profissionais envolvidos no sentido de criar condições para suprir as necessidades encontradas no desenvolvimento científico, industrial e tecnológico do país em situações que envolvam os diversos ramos da Engenharia de Operações e Processos Industriais.

Art. 3º A linha de pesquisa do PPGEP é Engenharia e Desenvolvimento de Produtos e Processos.

Parágrafo único. A linha de pesquisa do programa proposto possui como foco os principais problemas no contexto das indústrias de manufatura. Contempla temas emergentes relacionados aos Processos de Fabricação, Qualidade e Produtividade, Engenharia de Produtos e Processos, Gestão da Manutenção e

Pesquisa Operacional e tem por objetivo atender a demanda por pesquisas que visam à solução de problemas práticos, assim como pesquisas que gerem novos conhecimentos acerca de melhorias da competitividade de empresas de manufatura no que diz respeito à redução de custos, melhoria da qualidade, da flexibilidade e do desempenho na produção industrial.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Coordenadoria Colegiada do PPGEF.

Art. 5º Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenadoria Colegiada do PPGEF.

Catalão, 15 de fevereiro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. José Waldo Martínez Espinosa
Coordenador do PPGEF/ UFG / RC